

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

MONTENEGRO

PROC. Nº 268-270/77

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE

Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos TRINTA dias do mês de JUNHO do ano
de 1.977, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de MONTENEGRO/RS , autuo a
presente reclamação, apresentada por
CARLOS ALBERTO DA ROSA e outros (3) contra
FLAVIO WALLAUER


.....
Chefe da Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA

SUBSTITUTO

OBJETO: Empreitada.
R\$100,00
mbn

13 / 04 / 77
Em 30 / 06 / 77
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro

Protocolo n.º 268-70/77

Em 30 / 06 1977

Proc. N.º 268/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos trinta dias do mês de junho de 19 77

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

CARLOS ALBERTO DA ROSA

Servente solteiro brasileiro

(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Rua Flores da Cunha, 418-Montenegro portador da C. P. - N.º

Série _____, e apresentou a seguinte reclamação contra

FLAVIO WALLAUER (aviário)

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Ramiro Barcelos-Montenegro (estrada Boa Vista)

(Rua e número)

DECLAROU:

- que fez uma empreitada com o reclamado, para descarregar 1.300 sacos de ração;
- que esta empreitada foi no valor de Cr\$ 100,00; e que ao terminar o serviço não recebeu o pagamento;

RECLAMA:

Empreitada Cr\$ 100,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 13 de julho, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Carlos Roberto da Rosa
Carlos Alberto da Rosa-reclamante

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3/8
J. de Montenegro
Protocolo N.º 269-70 A2
Em 30 / 06 / 77 JB

Proc. N.º 269/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos trinta dias do mês de junho de 19 77

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, IRINEU CARLOS DA ROSA

(Reclamante)

Servente solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Rua Flores da Cunha, 313-Montenegro

portador da C. P. - N.º

Série e apresentou a seguinte reclamação contra

FLAVIO WALLAUER (aviário)
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Montenegro
(Rua e número)

DECLAROU:

- que fez uma empreitada com o reclamado, para descarregar 1.300, sacos de ração;
- que esta empreitada foi no valor de Cr\$ 100,00 e que ao terminar não recebeu pagamento;

RECLAMA:

- Empreitada Cr\$ 100,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 13 de julho, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

Irineu Carlos da Rosa
Irineu Carlos da Rosa-reclamante

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 26870/77
Em 30/06/77

Proc. N.º 270/77

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos trinta dias do mês de junho de 19 77

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, ÉLVIO LOPES CLEMENTE

Servente (Reclamante) solteiro brasileiro

Rua Getulio Vargas, 546-Montenegro (Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

portador da C. P. - N.º

Série, e apresentou a seguinte reclamação contra

FLAVIO WALLAUER (aviário)

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na a rua Ramiro Barcelos-Montenegro

DECLAROU: (Rua e número)

- que começou a trabalhar, digo, que fez uma empreitada com o reclamado para descarregar 1.300 sacos de ração;
- que esta empreitada foi no valor de Cr\$ 100,00 e que ao terminar não recebeu pagamento;

RECLAMA:

Empreitada.....Cr\$ 100,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 13 de julho, às 13:20 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Élvio Lopes Clemente

Élvio Lopes Clemente- reclamante

Armando de Lima Deyra

ARMANDO DE LIMA DEYRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIFICADO

CERTIFICADO que, nesta data, foi

expedida a devida not. à recda. através do Sr. Of. Just. Subst.

em 16.

Montenegro, 30 de 06 de 77

Armando de Lima Dória
Chefe de Secretaria

OTARIMANDO DE LIMA DORIA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

- que comegou a trabalhar, digo, que fez uma empreitada com o recda-
- mado para descastrar 1.300 sacos de feijão;
- que esta empreitada foi no valor de Cr\$ 100,00 e que ao terminar
- não recebeu pagamento;

RECLAMA:

Empreitada.....Cr\$ 100,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será nos
dias no dia 13 de julho, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião
as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e teste-
múnia, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento é
referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação

Muito lopes Clemente - reclamante



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 268-270/77

SR. FLAVIO WALLAUER - Rua Ramiro Barcellos, estrada Boa Vista

MONTENEGRO/RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CARLOS ALBERTO DA ROSA e outros (3)

Reclamado FLAVIO WALLAUER

Pela presente, fica V. S^o, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia treze (13) do mês de julho, às treze e vinte (13,20), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^o comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.
Anexo, cópia fiel da inicial.

V. Sa. deverá apresentar seu cartão CGC ou CPF.

Montenegro, RS 30 de junho de 1977

mbn

Flávio Wallauer
05/7/1977

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário das 11:00 hrs, no endereço mencionado, sendo aí notifiquei a FLAVIO WALLAUER, tendo o mesmo assinado a contrafé, recebido o original e cópia das reclamações.

Mo tenegro, 05 de julho de 1977.

João Carlos da Silveira
JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Ofc. Just. Aval. - Subst^o



[Handwritten initials]

PROCESSO N.º 268-270/77

Aos treze dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta/sete, às treze e trinta.- horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO/RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho PRESIDENTE, DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos em-

pregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: CARLOS ALBERTO DA ROSA, IRINEU CARLOS DA ROSA e ÉLVIO LOPES CLEMENTE, reclamantes e FLÁVIO WALLAUER, reclamado, para apreciação do processo em que é pleiteado salário de empregada. Presentes as partes. DEFESA PRÉVIA: que os reclamantes trabalharam para a empresa FRANGOSUL S.A. e não para o reclamado, conforme consta na inicial; que, por isso, pede que seja chamada à autoria a referida firma. Proposta a conciliação, foi aceita nas seguintes condições: o reclamado paga neste ato Cr\$ 50,00 a cada um dos reclamantes. Com o recebimento desta importância, os reclamantes dão quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pro rata, no valor de Cr\$15,00, cabendo Cr\$ 7,50 ao reclamado, e aos reclamantes Cr\$ 2,50 para cada um, ficando dispensados do pagamento por ganharem menos do dobro do mínimo legal. Foi, a seguir, encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.

[Handwritten signature]
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

[Handwritten signature]
MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES

Carlos Alberto da Rosa
Carlos Alberto da Rosa
Irineu calo Rosa
Irineu Carlos da Rosa
Irineu calo Rosa

[Handwritten signature]
Flávio Wallauer

Carlos Alberto da Rosa

Élvio Lopes Clemente
Élvio Lopes Clemente

[Handwritten signature]
ARMANDO DE LIMA DUTRA
MEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

CPF - 096089660

02 RESERVADO

04 RESERVADO

001/0318-2

13-07-77

BANCO DO BRASIL
00360/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

FLAVIO SERGIO WALLAUER

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

Rua Ramiro Barcelos

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP
95780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)
Montenegro

12 SIGLA DA U.F.
RS

13 EXERCÍCIO
1977

14 COTA OU DUODÉCIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 Nº PROCESSO
000 268/77

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA
CUSTAS JUDICIAIS--A

20 CÓDIGO
1505

21 VALOR - CRS
7,50

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO -- JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

ORGÃO EXPEDIDOR
JOJ de Montenegro

Nº E ESPECIE DO PROCESSO
268/77

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CRS
7,50

RECLAMANTE(S)
Carlos Alberto da Rosa

RECLAMADO(A)
Flávio Wallauer

GUIA Nº
182/77

EXPEDIDA EM
13 7 77

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

Modelo aprovado pela IN S/Nº 37/75 (CIEF) 0029

Cod. 147



CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 13 de 07 de 1977

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO
DATA SUPRA

MÁRIS MIRANDA VACCINCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO
DATA SUPRA

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO